



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, do **Decreto Municipal n.º 2.676/2006**, da **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006** com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial - do tipo menor preço por item** - mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL PARA ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 01 de setembro de 2017

HORÁRIO: 13:00 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, PRODUZIR, LOCAR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO 2017**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
02.11.13.392.3921.2.051.000.3.3.90.39 – (357/1373) e
02.11.13.392.3921.2.051.000.3.3.90.30 (355/1372).

- O preço estimativo para esta licitação é de R\$66.886,67.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar deste certame as empresas:

3.1. concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeiras que não funcione no País;

3.1.3. com os direitos suspensos de contratarem com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas;

3.1.4. que estejam cumprindo penalidade que as impeçam de participarem de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possuam participações direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também as que estiverem previamente credenciadas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado nos órgãos oficiais do município, em conformidade com o art.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.2.1. Para tanto, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1.1. Requerimento para inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

b) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

c) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

d) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

a.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

a.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

e) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata.

f) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

g) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

h) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestados de capacitação técnico profissional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

objeto compatível em características com o ora licitado.

3.3. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.

3.4. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

3.6. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pelo Pregoeiro o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” **até o horário marcado para abertura da sessão** que realizar-se-á na data mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

4.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente**, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: **“menor preço por item”**, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 01

(Nome do Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Nos preços propostos para os serviços, deverão estar incluídas todas as taxas pertinentes à contratação de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes e calçados, BDI, lucro e toda e qualquer despesa necessária para a regularidade na execução do contrato, não se admitindo a cobrança de qualquer item que não esteja previsto neste Edital.

5.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.11. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

5.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão ofertar lances



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as licitantes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as licitantes das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

8. Da definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte (LC 123/006):

“Art. 3º– Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

*I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II - no caso da **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”*



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10. Paras as licitantes que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das licitantes, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

10.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- e) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- f) estudos setoriais;
- g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11. Exigir-se-á que os serviços sejam prestados com qualidade e em conformidade com o Termo de Referência.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

12. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação exigida neste Edital especificada na “**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**” bem como as **Declarações abaixo relacionadas**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.3.3. de que possui estrutura e condições para cumprir o objeto e as exigências desta licitação;

13.3.4. de que cumpre e segue as Normas de Segurança do Trabalho;

13.3.5. de que concorda com os termos do Edital.

13.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

13. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

13.1. A falta de manifestação autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à vencedora.

13.2. A licitante que motivadamente manifestar sua intenção de recorrer deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada às interessadas.

13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, pelo “menor preço por item”.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.4. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

16. As licitantes serão sancionadas com o impedimento de licitarem e contratarem com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

17.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmacontratos@arcos.mg.gov.br até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.1. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

18. Os preços previstos para o objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

18.1. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

19. O Contratante realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

19.1. O Contratante realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela Contratada.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

20.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

20.3.3. O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.4. O Contratante, observado, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

20.8. A falta de quaisquer documentos e Anexos deste Edital que deverão compor o acervo de documentação exigida para participação no certame, implicará na inabilitação das licitantes.

SEÇÃO XXII – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 18 de agosto de 2017

**SORÁYA MELO NOGUEIRA
PREGOEIRA**

**EVANE ARAÚJO MALAQUIAS
Controladoria**

TERMO REQUISITÓRIO

Contratação de Empresa Especializada para Organizar, Contratar, Produzir, Locar Estruturas e Equipamentos, para a realização do “Festival da Canção 2017”.

*DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
(Secretaria de Esportes).*

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: PREGOEIRA OU PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ASSUNTO: “Festival da Canção” 2017 – solicitação de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para organizar, contratar, produzir, locar estruturas e equipamentos. O evento será realizado na Casa de Cultura nos dias 15, 16, 17 de Setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Para a Realização do “Festival da Canção” 2017 é necessário efetuar a contratação de empresa para obter o melhor resultado na execução do evento que visa além do fomento a Cultura, o incentivo a inspiração e criação do artista e a integração com artistas e culturas de vários estados do Brasil.

Arcos, 02 de Agosto de 2017.

Flávia Alves de Carvalho

Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução: Este Termo de Referência visa orientar a Contratação de empresa especializada para “Festival da Canção” 2017 – solicitação de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para organizar, contratar, produzir, locar estruturas e equipamentos. O evento será realizado na Casa de Cultura nos dias 15, 16, 17 de Setembro de 2017.

2. Justificativa: A contratação/aquisição dos serviços/ produtos/ materiais descritos no objeto abaixo, tem como justificativa atender os Parâmetros, Normas, e o Projeto da Realização do “Festival da Canção 2017”.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM LICITADOS
01	01	Contratação	Mídia. 200 Inserções em rádio local, sendo duas rádios no mínimo. 04 Publicações em jornal impresso locais, sendo dois jornais no mínimo. 02 Publicações em portal Eletrônico.
02	01	Contratação	Faixas, Banners, 300 Folders tamanhos A5 fechado, contendo 20 páginas, em papel reciclado. 6 wind banner com mastro de alumínio desmontável em 4 partes, com base de plástico e haste de plástico, tamanho 1m x 3m, tecido anti-vento, 100% poliéster, tipo Dryfit ou Oxford e impressão dupla. Confecção de 04 faixas, tamanho 4m x 0,70cm; Confecção de 01 banner de fundo de palco de 6,5m x 3,5m com confecção da arte;
03	01	Contratação	Filmagens e Áudio Filmagem na íntegra do Festival nos dias 15, 16 e 17/09; Captação de áudio, mixagem, Masterização e geração de CD da final do Festival da Canção dia 17/09. Confecção de 200 cópias do DVD com capa e arte.
04	01	Contratação	Organização & Produção Som Sistema Principal PA – Fly 02 caixas acústicas de frequência grave, cada caixa contendo 2x18 (800wrms cada alto falante); 04 caixas acústicas de frequências médias altas Line Array, cada caixa contendo 2x12 + 2 drives; 01 console digital, 36 XLR Diretos e 16 Auxiliares. 01 equalizador gráfico com 31 bandas, estéreo; 02 Crossover Digitais 4x6; 01 Aparelho de CD/DVD/Mp3. Monitor (palco) 01 console digital, 36 XLR Diretos e 16 Auxiliares. 04 Monitores de Palco SM 400 ou similar; 01 Amplificador de fone de ouvido com 04 canais; 04 Fones de ouvido, linha porta pró ou similar; 15 Pedestais;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			<p>08 Garras para microfone; 01 Kit de microfones para bateria, linha SM ou similar; 12 Microfones Cardioides; 03 Microfones com Condensador; 01 Multicabo de 40 vias e com 40 metros de comprimento ou mais; 01 Conjunto de Amplificadores em 2 ohms; 01 Bateria completa, com: 01 Bumbo, caixa e seu suporte, máquina e pratos de Chimbal, surdo, 02 tons, 02 estantes de prato de condução e ataque, banco e pedal de bumbo; 02 Praticáveis de 2x1 Metros; 01 Amplificador para Contrabaixo, com 1x15 e 4x10; 01 Amplificador para Guitarra, com mínimo de 100 watts RMS; 01 Técnico de som (profissional com experiência comprovada), na operação de sistemas profissionais; 01 Conjunto de cabos XLR e P10 em número suficiente; 10 Direct Box passivo; 02 Direct Box ativo</p> <p>Iluminação 01 mesa digital 24 canais DMX (48 canais e controle pra uso dmx moving); 16 Moving Head 575 08 Moving Bean 16 Canhões par 64, 1.000 watts, sendo 08 foco 5 e 08 foco 1, 05 elipsoidais de 1.000 Watts; 32 Canhões par led RGBW 02 Dimmer de 12 canais x 4.000 watts DMX; 02 Atomic 3.000; 12 Canhões ACL; 02 Mini-brute com 04 Lâmpadas DWE; 02 Máquinas de fumaça (3.000 watts)</p> <p>Estrutura 59 Metros de P30 em Alumínio; 04 Sapatas; 04 Paus de carga; 04 Talhas manuais – capacidade de uma tonelada; 04 Sieve Block; 08 Cintas de 2,0 Metros</p>
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

05	01	Contratação	Segurança e Apoio Empresa especializada em prestação dos serviços: 06 serviços de segurança das 19h até o término de cada noite; 06 serviços de apresentação com 02 locutores (01 feminino e 01 masculino) durante todos os (3) três dias de evento; 03 serviços de garçom para servir os jurados das 19h até o término de cada noite durante os (3) três dias do evento; Equipe de carga e descarga com 4 (quatro) carregadores diários durante (3) três dias e demais informações obtidas na SEMCELT;
06	01	Contratação	Alimentação Empresa especializada para fornecimento de: 400 unidades marmitex com cardápio variado e acompanhado por refrigerante; 50 unidades de refrigerantes 2 litros variados de qualidade; 600 unidades salgados variados, para os jurados e comissão organizadora; 12 caixas de água Mineral com 48 Copos/ caixa;
07	50	Peças	Acessórios Colchonete/colchão solteiro em espuma D20, 4 cm de altura, 180 cm de comprimento e 60 cm de largura com capa de napa.
08	01	Contratação	Troféus e medalhas Troféu confeccionado em aço inox espelhado 1,2 mm de espessura Base Elíptica em aço inox Gravação Foto-Corrosão Alto/Baixo relevo espelhado 01 de 35 cm de altura 01 de 30 cm de altura 01 de 25 cm de altura 04 de 20 cm de altura 40 Medalhas confeccionadas em aço inox espelhadas 1,2 mm de espessura, formato octogonal. Tamanho 6,5 cm Gravação Foto-Corrosão Alto/Baixo relevo espelhado Com fita de cetim na cor verde, com estojo em veludo. O modelo deverá seguir a arte entregue pela organização, contendo as logomarcas e foto do homenageado.

3.
OBJE
TO:
Contr
ataçã
o de
Empr
esa
Espe
cializ
ada
para
Orga
nizar,
Contr
atar,
Prod
uzir,
Locar
Estrut
uras
e
Equip
amen
tos,
para
a
realiz
ação
do

“Festival da Canção 2017”.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 Será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial** –, em julgamento por itens, conforme disposições da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10 Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame para realizar a licitação mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. **Justificativa de Julgamento por Item:** Pelo objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5.1. **Requisitos:** A empresa contratada deverá entregar toda a estrutura, som e iluminação pronta e em funcionamento impreterivelmente no dia 14/09/2017 e ficará responsável pelos horários de passagem de som, conforme descrito no regulamento do Festival da Canção, no site: <http://www.arcos.mg.gov.br/festival/regulamento> (Horário de início e término das apresentações artísticas, organização de camarim, palco, segurança, horários para alimentação, eletricitista de plantão 24 horas).

A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuído ao Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 02 de Agosto de 2017.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017

Pregão Presencial _____/2017

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM LICITADOS	Valor Item	Valor Total
01	01	Contratação	Mídia. 200 Inserções em rádio local, sendo duas rádios no mínimo. 04 Publicações em jornal impresso locais, sendo dois jornais no mínimo. 02 Publicações em portal Eletrônico.		
02	01	Contratação	Faixas, Banners, 300 Folders tamanhos A5 fechado, contendo 20 páginas, em papel reciclado. 6 wind banner com mastro de alumínio desmontável em 4 partes, com base de plástico e haste de plástico, tamanho 1m x 3m, tecido anti-vento, 100% poliéster, tipo Dryfit ou Oxford e impressão dupla. Confecção de 04 faixas, tamanho 4m x 0,70cm; Confecção de 01 banner de fundo de palco de 6,5m x 3,5m com confecção da arte;		
03	01	Contratação	Filmagens e Áudio Filmagem na íntegra do Festival nos dias 15, 16 e 17/09; Captação de áudio, mixagem, Masterização e geração de CD da final do Festival da Canção dia 17/09. Confecção de 200 cópias do DVD com capa e arte.		
04	01	Contratação	Organização & Produção Som		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			<p>Sistema Principal PA – Fly 02 caixas acústicas de frequência grave, cada caixa contendo 2x18 (800wrms cada alto falante); 04 caixas acústicas de frequências médias altas Line Array, cada caixa contendo 2x12 + 2 drives; 01 console digital, 36 XLR Diretos e 16 Auxiliares. 01 equalizador gráfico com 31 bandas, estéreo; 02 Crossover Digitais 4x6; 01 Aparelho de CD/DVD/Mp3.</p> <p>Monitor (palco) 01 console digital, 36 XLR Diretos e 16 Auxiliares. 04 Monitores de Palco SM 400 ou similar; 01 Amplificador de fone de ouvido com 04 canais; 04 Fones de ouvido, linha porta pró ou similar; 15 Pedestais; 08 Garras para microfone; 01 Kit de microfones para bateria, linha SM ou similar; 12 Microfones Cardioides; 03 Microfones com Condensador; 01 Multicabo de 40 vias e com 40 metros de comprimento ou mais; 01 Conjunto de Amplificadores em 2 ohms; 01 Bateria completa, com: 01 Bumbo, caixa e seu suporte, máquina e pratos de Chimbal, surdo, 02 tons, 02 estantes de prato de condução e ataque, banco e pedal de bumbo; 02 Praticáveis de 2x1 Metros; 01 Amplificador para Contrabaixo, com 1x15 e 4x10; 01 Amplificador para Guitarra, com mínimo de 100 watts RMS; 01 Técnico de som (profissional com experiência comprovada), na operação de sistemas profissionais; 01 Conjunto de cabos XLR e P10 em número suficiente; 10 Direct Box passivo; 02 Direct Box ativo</p> <p>Iluminação 01 mesa digital 24 canais DMX (48 canais e controle pra uso dmx moving); 16 Moving Head 575</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			<p>08 Moving Bean 16 Canhões par 64, 1.000 watts, sendo 08 foco 5 e 08 foco 1, 05 elipsoidais de 1.000 Watts; 32 Canhões par led RGBW 02 Dimmer de 12 canais x 4.000 watts DMX; 02 Atomic 3.000; 12 Canhões ACL; 02 Mini-brute com 04 Lâmpadas DWE; 02 Máquinas de fumaça (3.000 watts)</p> <p>Estrutura 59 Metros de P30 em Alumínio; 04 Sapatas; 04 Paus de carga; 04 Talhas manuais – capacidade de uma tonelada; 04 Sleave Block; 08 Cintas de 2,0 Metros</p>		
05	01	Contratação	<p>Segurança e Apoio</p> <p>Empresa especializada em prestação dos serviços: 06 serviços de segurança das 19h até o término de cada noite; 06 serviços de apresentação com 02 locutores (01 feminino e 01 masculino) durante todos os (3) três dias de evento; 03 serviços de garçom para servir os jurados das 19h até o término de cada noite durante os (3) três dias do evento; Equipe de carga e descarga com 4 (quatro) carregadores diários durante (3) três dias e demais informações obtidas na SEMCELT;</p>		
06	01	Contratação	<p>Alimentação</p> <p>Empresa especializada para fornecimento de: 400 unidades marmitex com cardápio variado e acompanhado por refrigerante; 50 unidades de refrigerantes 2 litros variados de qualidade; 600 unidades salgados variados, para os jurados e comissão organizadora; 12 caixas de água Mineral com 48 Copos/ caixa;</p>		
07	50	Peças	<p>Acessórios</p> <p>Colchonete/colchão solteiro em espuma</p>		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			D20, 4 cm de altura, 180 cm de comprimento e 60 cm de largura com capa de napa.		
08	01	Contratação	Troféus e medalhas Troféu confeccionado em aço inox espelhado 1,2 mm de espessura Base Elíptica em aço inox Gravação Foto-Corrosão Alto/Baixo relevo espelhado 01 de 35 cm de altura 01 de 30 cm de altura 01 de 25 cm de altura 04 de 20 cm de altura 40 Medalhas confeccionadas em aço inox espelhadas 1,2 mm de espessura, formato octogonal. Tamanho 6,5 cm Gravação Foto-Corrosão Alto/Baixo relevo espelhado Com fita de cetim na cor verde, com estojo em veludo. O modelo deverá seguir a arte entregue pela organização, contendo as logomarcas e foto do homenageado.		

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 - Valor total da proposta: _____

1.2 – Prazo de validade da proposta: _____

1.3 – Prazo de entrega: _____

1.4 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA CUMPRIR O OBJETO DA LICITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara sob as penas da Lei, que possui estrutura e condições para cumprir o objeto e as exigências desta licitação, com indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E SEGUE AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº _____/2017
Pregão Presencial _____/2017**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a) _____, brasileiro, cargo: _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre e segue as Normas de Segurança do Trabalho.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2017 CONTRATO Nº /2017

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado por [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número] e CPF (MF) n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, PRODUZIR, LOCAR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO 2017**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

22. 1. As despesas com a execução do objeto desta licitação são previstas na dotação orçamentária: 02.11.13.392.3921.2.051.000.3.3.90.39 – (357/1373) e 02.11.13.392.3921.2.051.000.3.3.90.30 (355/1372).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Exigir-se-á que os serviços sejam prestados com qualidade e em conformidade com o Termo de Referência.

2. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.

3. O serviço será analisado pelo órgão receptor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, o Pregoeiro convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.

4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.

5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. A estimativa para a execução dos serviços é pelo período de ____ (___) dias, com data prevista para início em ___/___/2017 e encerramento em ___/___/2017.

1.1. A vigência dos contratos fica adstrita ao exercício financeiro, podendo ser prorrogada no caso de conveniência para a Administração, desde que atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

2.6. obedecer às obrigações contidas no edital e seus anexos.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação do serviço de organização de eventos propriamente dito;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:
 - 4.1. expedir a ordem de serviços;
 - 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - 4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do CONTRATANTE identificada na ordem de serviços como responsável pelo pedido, mediante recibo, após verificação da sua qualidade e quantidade.
2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços previstos para a execução do objeto deste contrato serão fixos e irremovíveis.
2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.
2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.
3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:
 - 3.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
 - 3.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - 3.3. as ocorrências descritas nos subitens 3.1 e 3.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
 - 3.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
 - 4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

E para que produza seus legais efeitos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de 2017.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Denilson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: